GABINETE DO VEREADOR UBIRAJARA SOMPRÉ

ANTEPROJETO DE LEI N° 12, DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Municipal o *Programa "Ônibus Sensorial Itinerante"*, destinado ao atendimento e inclusão de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) residentes na zona rural do município, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Marabá, por iniciativa do Vereador Ubirajara Sompré no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Poder Executivo o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Marabá, o *Programa "Ônibus Sensorial Itinerante"*, com o objetivo de promover o atendimento, a estimulação sensorial, a inclusão social e o acesso a atividades educativas e terapêuticas para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) residentes nas comunidades da zona rural.

Art. 2º - O Ônibus Sensorial Itinerante será um veículo adaptado e equipado com recursos sensoriais, pedagógicos e tecnológicos adequados para:

I – estimulação sensorial controlada (luzes, sons, texturas e estímulos táteis reguláveis);

II – atividades lúdicas e educativas adaptadas;

III – suporte terapêutico com acompanhamento de profissionais especializados;

IV – ações de orientação e acolhimento às famílias;

V – transporte e inclusão em eventos ou atividades externas voltadas à integração social.

Art. 3º - O programa atenderá prioritariamente as comunidades rurais mais distantes dos centros urbanos, com o objetivo de garantir o acesso equitativo a políticas públicas de inclusão e desenvolvimento infantil.

§1º O itinerário do ônibus será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

§2º As escolas rurais, unidades básicas de saúde e associações comunitárias poderão solicitar o atendimento do ônibus mediante agendamento prévio.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, conselhos municipais e entidades voltadas à causa da pessoa com deficiência, para execução e manutenção do programa.

Art. 5º- A equipe responsável pelo funcionamento do ônibus será composta, preferencialmente, por profissionais capacitados nas áreas de psicologia, terapia ocupacional, pedagogia, psicopedagogia e enfermagem, além de motorista e monitores treinados para o atendimento de pessoas com TEA.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, definindo critérios técnicos, operacionais e de atendimento.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente anteprojeto visa implantar, no Município de Marabá, o *Programa "Ônibus Sensorial Itinerante"*, voltado a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) residentes na zona rural.

A proposta nasce da necessidade de garantir inclusão, acesso e equidade a esse público, que enfrenta grandes desafios para usufruir de políticas públicas devido à distância geográfica e à ausência de serviços especializados nas comunidades rurais.

O ônibus sensorial será um espaço móvel de aprendizado, acolhimento e estímulo, equipado com recursos que favorecem o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças e adolescentes com TEA.

Com ele, será possível levar até as vilas e comunidades do interior de Marabá atividades de integração sensorial, acompanhamento técnico, orientação às famílias e ações de lazer inclusivo, promovendo cidadania e inclusão real.

Além de inovador, o projeto reforça o compromisso do Município com os princípios da **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, da **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)** e da **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012)**.

Diante do exposto, apresento este anteprojeto como medida de justiça social, equidade e inclusão para as famílias da zona rural de Marabá.

Plenário Tiago Koch, 13 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

UBIRAJARA NAZARENO SOMPRE:52019870282

Assinado de forma digital por UBIRAJARA NAZARENO SOMPRE:52019870282
Dados: 2025.11.13 15:43:57 -03'00'

Ubirajara Sompré
Vereador da Câmara Municipal de Marabá